

INFORMATIVO

ALÔ BASE

Filiado à  

Novembro de 2025

SINTTEL - Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações da Bahia

Fundado em 19/07/1944

ASSEMBLEIA DE ACT CLARO

O Sinttel Bahia convoca os(as) trabalhadores(as) da Claro para decidirem em assembleias, a proposta para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, Aditivo de Jornadas de Trabalho 2025/2027 e PPR 2025. As assembleias ocorrerão no dia 6 de novembro, em formato virtual, mediante inscrição prévia e link disponibilizado pelo Sindicato.

Nesta Campanha Salarial, foram debatidas diversas questões importantes que afetam o trabalhador no dia a dia, como a inclusão de todos os trabalhadores no PPR, após 15 dias de contratação, conforme súmula do TST; saúde e condições de trabalho;

isonomia no VA/VR; redução da rede credenciada do Plano de Saúde; jornada de trabalho, injustiça no pagamento de Banco de Horas aos sábados, domingos e feriados; melhorias nos subsídios de aquisição de produtos e serviços; ajuda de custo de estacionamento para externos; regularização das reuniões trimestrais; transparência no pagamento da RVV; cumprimento da NR-1; melhorias nas condições de PCD's; ampliação de idade no auxílio-creche, bem como foi reforçado a importância do conhecimento da pauta de reivindicações nacional, dentre outros. Vale reforçar que essas e outras questões são, anualmente, colocadas em mesa pela bancada negocial.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES



CONFIRA A PROPOSTA:

PISO SALARIAL: 4,05% a partir de janeiro de 2026.

REAJUSTE SALARIAL: 4,05% a partir de janeiro de 2026.

ABONO: Pagamento de uma única vez de um abono equivalente a 33,25% do salário nominal de 31/08/2025, com valor mínimo de R\$ 1.800,00 e limitado a R\$ 6.000,00.

VA/VR: 5,05% a partir de setembro de 2025. As diferenças do programa de alimentação dos meses de setembro, outubro e novembro serão pagas como crédito extra, no cartão do benefício, até o dia 05 de dezembro de 2025, mediante aprovação em assembleia.

AUXÍLIO CRECHE: 5,05% a partir de setembro de 2025. O valor passa a ser de R\$ 805,72. Os critérios de concessão permanecem inalterados.

AUXÍLIO AO DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA: 29% a partir de setembro de 2025. O valor passa a ser de R\$ 1.433,09. Os critérios de concessão permanecem inalterados.

AUXÍLIO MEDICAMENTO PARA PATOLOGIAS GRAVES: 5,05% a partir de setembro de 2025

QUEBRA DE CAIXA: 5,05% a partir de setembro de 2025 passando para o valor de R\$ 82,85.

PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS: As diferenças dos benefícios do mês de setembro e outubro serão pagas na folha de pagamento de novembro.

AUSÊNCIA JUSTIFICADA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: Até 5 dias de ausência justificada por ano, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência

LICENÇA PATERNIDADE: Passa a ser 30 dias.

COMBO COLABORADOR: A partir de janeiro de 2026 o Combo Colaborador oferecerá 50% de desconto em todos os produtos.

VIGÊNCIA E DATA BASE: 1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2027 e a data-base da categoria em 1º de setembro.

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025

ADITIVO DE JORNADA DE TRABALHO:

Ficam mantidas as cláusulas constantes do Aditivo de Jornada de Trabalho 2023/2025.

PPR 2025:

Os critérios do programa de PPR 2025 permanecem inalterados, isso significa uma elegibilidade mínima de 30 dias, com a possibilidade de pagar até 3,6 salários.

DATA DE PAGAMENTO: Até 31/03/2026.

RESULTADOS ACUMULADOS ATÉ SETEMBRO DE 2025:

PPR – CLARO BRASIL E SUPORTE AO NEGÓCIO – 61,10%

PPR – UNIDADE CONSUMO – 60,65%

PPR – UNIDADE GRANDES CONTAS E GOVERNO – 49,44%

PPR – UNIDADE PME – 49,10%

ELEGIBILIDADE

Ficam de fora dessa elegibilidade empregados no período de experiência ou desligados durante o mesmo, além dos Jovens Aprendizizes.

CARGOS DE CONFIANÇA

Inclusão de cláusula reconhecendo e ratificando os cargos de confiança da empresa com a seguinte redação:

PROPOSTA - CLÁUSULA - SOBRE CARGOS COM FUNÇÕES DE ELEVADA CONFIANÇA

Fica acordado entre as PARTES que, por força desta norma coletiva, os empregados que ocupam cargos que são considerados como funções de confiança especial pela EMPRESA, a saber, empregados com cargos com classificação funcional de: Diretor (DIR. 1 e DIR. 2), Gerente Sênior (GS1 e GS2), Gerente (G1 e G2), Coordenador (C1, C2 e C3), Supervisor (S1, S2 e S3), Consultor Sênior (CSR1 e CSR2), Consultor (CS1 e CS2) e Especialista (E1, E2 e E3) estão incluídos na exceção do art. 62, II, da CLT.



SINTTEL - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA

Salvador: R. Bela Vista do Cabral, 247 - Nazaré, Salvador - BA, 40055-000 - Tel: (71) 3218-9456
Feira de Santana: Rua Leão X, 63B, Bairro: Brasília, Feira de Santana, Bahia - (75) 3614-7181

Responsabilidade: Diretoria Executiva
Diagramação Eletrônica: Charles Santana
sinttel.denuncia@gmail.com

